

LEI Nº 5038, DE 29 DE MAIO DE 2025

INSTITUI A “CORRIDA PADRE CÍCERO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Juazeiro do Norte, a "Corrida Padre Cícero", a ser realizada anualmente no domingo mais próximo ao dia 24 de março, data de nascimento do Padre Cícero Romão Batista.

Art. 2º. A primeira edição da "Corrida Padre Cícero", após a promulgação desta Lei, seguirá o previsto no artigo 1º.

Art. 3º. A "Corrida Padre Cícero" tem por objetivo:

- I. Celebrar o aniversário do Padre Cícero, figura emblemática e símbolo de Juazeiro do Norte;
- II. Promover a integração e confraternização entre os munícipes e visitantes;
- III. Estimular a prática de atividades físicas e a adoção de hábitos saudáveis;
- IV. Fomentar o turismo esportivo e cultural na região;

V. Valorizar a tradição religiosa e histórica da cidade, que tem em Padre Cícero um de seus maiores ícones.

Art. 4º. A "Corrida Padre Cícero" terá sua organização, planejamento e execução conduzidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, em conjunto com a Secretaria de Turismo e Romaria, podendo contar com apoio da iniciativa privada e associações esportivas.

Art. 5º. São diretrizes para a realização do evento:

I. A corrida será realizada em percurso previamente definido pela organização, abrangendo pontos históricos e turísticos da cidade;

II. Poderão participar atletas profissionais e amadores, divididos em categorias conforme a faixa etária e distância percorrida;

III. A premiação será concedida aos três primeiros colocados de cada categoria, podendo incluir troféus, medalhas e incentivos financeiros, conforme regulamento;

IV. O evento poderá contar com uma programação cultural paralela, incluindo apresentações musicais, feiras gastronômicas e exposições sobre a história do Padre Cícero.

Art. 6º. A organização da "Corrida Padre Cícero" poderá firmar parcerias com empresas privadas, instituições de ensino, associações esportivas e demais entidades interessadas na promoção do evento.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (2025).



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

AUTORIA: EWERTON VINICIUS SANTOS DUARTE.

COAUTORIA: CAPITÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO — RITA DE CÁSSIA MONTEIRO GOMES — FRANCISCO BENJAMIM MOURA — WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO- JOSÉ CLEILSON RODRIGUES VIEIRA- PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA — JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS NETO - VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA — BOAZ DAVID DE LIMA GINO — EMANUEL ALEX PEREIRA FERREIRA — AURICÉLIA BEZERRA.



LEI

DE 16 DE MAIO DE 2025

INSTITUI A "CORRIDA PADRE CÍCERO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

O Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Juazeiro do Norte, a "Corrida Padre Cícero", a ser realizada anualmente no domingo mais próximo ao dia 24 de março, data de nascimento do Padre Cícero Romão Batista.

Art. 2º. A primeira edição da "Corrida Padre Cícero", após a promulgação desta Lei, seguirá o previsto no artigo 1º

Art. 3º. A "Corrida Padre Cícero" tem por objetivo:

- I. Celebrar o aniversário do Padre Cícero, figura emblemática e símbolo de Juazeiro do Norte;
- II. Promover a integração e confraternização entre os munícipes e visitantes;
- III. Estimular a prática de atividades físicas e a adoção de hábitos saudáveis;
- IV. Fomentar o turismo esportivo e cultural na região;
- V. Valorizar a tradição religiosa e histórica da cidade, que tem em Padre Cícero um de seus maiores ícones.

Art. 4º. A "Corrida Padre Cícero" terá sua organização, planejamento e execução conduzidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, em conjunto com a Secretaria de Turismo e Romaria, podendo contar com apoio da iniciativa privada e associações esportivas

Art. 5º. São diretrizes para a realização do evento:

- I. A corrida será realizada em percurso previamente definido pela organização, abrangendo pontos históricos e turísticos da cidade;
- II. Poderão participar atletas profissionais e amadores, divididos em categorias conforme a faixa etária e distância percorrida;



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

III. A premiação será concedida aos três primeiros colocados de cada categoria, podendo incluir troféus, medalhas e incentivos financeiros, conforme regulamento;

IV. O evento poderá contar com uma programação cultural paralela, incluindo apresentações musicais, feiras gastronômicas e exposições sobre a história do Padre Cícero.

Art. 6º. A organização da "Corrida Padre Cícero" poderá firmar parcerias com empresas privadas, instituições de ensino, associações esportivas e demais entidades interessadas na promoção do evento.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MIKAEL VASQUES Assinado de forma digital por FELIPE MIKAEL
MONTEIRO:04790177351 VASQUES MONTEIRO:04790177351
Dados: 2025.05.20 12:04:18 -03'00'

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Ewerton Vinicius Santos Duarte

Coautoria: Capitão Antônio Vieira Neto — Rita de Cássia Monteiro Gomes – Francisco Benjamim Moura – William dos Santos Bazilio- José Cleilson Rodrigues Vieira- Pergentina Parente Jardim Catunda – José Barbosa dos Santos Neto - Vanderlúcio Lopes Pereira – Boaz David de Lima Gino – Emanuel Alex Pereira Ferreira – Auricélia Bezerra.